#### CONSIDERANDO:

- a prevalência dos direitos humanos consagrada nos tratados internacionais e na Constituição da República de 1988 que estabelecem a participação democrática do cidadão nos espaços de tomada de de-
- a convocação da 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos pe-la Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme Portaria nº 754, de 29 de dezembro de 2014;
- o Regulamento Nacional da 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, conforme Resolução nº 02, de 31 de agosto de 2015, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, publicada no D.O.U. de 02/09/2015 (nº 168, Seção 1, pág. 2);
- a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional de Direitos Humanos no Estado do Rio de Ja-
- o necessário, permanente e sistemático diálogo entre a Administra-ção Estadual e a Sociedade Civil relativo à política de promoção e proteção dos direitos humanos;

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Estadual de Direitos Humanos do Rio de Janeiro denominada 3ª CEDH/RJ etapa Estadual da 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2016, no Município do Rio de Janeiros
- §1º A 3ª CEDH/RJ será precedida de Conferências Preparatórias Municipais e/ou Regionais, a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro, no período de 01 de novembro de 2015 a 04 de março de 2016. - A 3ª CEDH/RJ será precedida de Conferências Preparatórias
- §2º As Conferências Preparatórias Municipais e/ou Regionais elegerão delegados e delegadas para a 3ª CEDH/RJ.
- §3º O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH/RJ) coordenará a 3ª CEDH/RJ por meio de uma Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro SEASDH.
- §4° O Regimento da 3ª CEDH/RJ será publicado pelo CEDDH/RJ.
- Art. 2º A 3ª CEDH/RJ desenvolverá seus trabalhos com base no tema "Direitos Humanos para Todas e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade" e terá como objetivo geral propiciar espaço para uma maior conexão entre o Poder Público, os Conselhos e as organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento das redes de Direitos Humanos e da participação social, de forma ampla e diversa, interligando segmentos e políticas a fim de alcançar uma ação conjunta de todos os públicos envolvidos com Direitos Humanos no Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2015

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

ld: 1915824

### DECRETO Nº 45.466 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 41.475, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008, QUE INSTITUIU O COMITÉ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRI-COS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-07/002.8213/2015,

- Art. 1° Passa a ter nova redação o § 1° do art. 1° do Decreto n° 41.475, de 11 de setembro de 2008, nos seguintes termos:
  - "§1° A área de atuação do comitê é a Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, conforme definida em Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERHI-RJ."
- Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2015

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

ld: 1915826

## DECRETO Nº 45.467 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA A ESTRUTURA BÁSICA DA CONTA-DORIA GERAL DO ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/053/33/2015,

- Art. 1º Os órgãos da estrutura básica da Contadoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, relacionados no Anexo I a este Decreto, passam a ter novas denominações, na forma ali mencionada, bem como, fica extinto o Departamento de Tabela de Eventos, da Coordenação de Plano de Contas e Tabela de Evento, vinculada à Superintendência de Normas Técnicas.
- Art. 2º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, relacionados no Anexo II a este Decreto, e na forma ali
- Art.  $3^{\circ}$  Em consequência do disposto neste Decreto ficam alterados os arts.  $5^{\circ}$  e  $6^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  40.613, de 15 de fevereiro de 2007, e suas modificações e passam a vigorar com as seguintes alterações:

- 1.8 Contadoria-Geral do Estado
- 1.8.3 Superintendência de Normas Técnicas 1.8.3.1 - Coordenação de Produção de Normas e Estudos

- 1.8.3.1.1 Departamento de Pesquisas e Estudos Contábeis;
- 1.8.3.1.2 Departamento de Elaboração de Manuais 1.8.3.1.3 - Departamento de Elaboração de Notas Técnicas;
- 1.8.3.2 Coordenação de Atendimento e Orientação Contá-
- 1.8.3.2.1 Departamento de Atendimento e Orientação Contábil:
- 1.8.3.3 Coordenação de Configuração Contábil do Sistema Informatizado;
- 1.8.3.3.1 Departamento de Configuração Contábil do Sistema Informatizado;

"Art. 6° - ...

### Compete à Superintendência de Normas Técnicas:

- I Supervisionar a interação com os demais órgãos e enti-dades integrantes da Administração Pública Estadual, visando à uniformização dos procedimentos mediante a instituição de normas técnicas e rotinas contábeis:
- II orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico aos Órgãos e Entidades Estaduais quanto às normas e pro-cedimentos contábeis; de controle orçamentário, financeiro e patrimonial, além das normas administrativas que afetam os controles contábeis, bem como quanto às dúvidas relaciona-das ao Plano de Contas e à Tabela de Eventos;
- III orientar e supervisionar os estudos e emissão de pareceres técnicos relativos às normas e métodos de Administração Financeira e de Contabilidade;
- IV supervisionar os procedimentos de criação, normatização e padronização de rotinas e formulários necessários ao desempenho das atribuições vinculadas à Contadoria-Geral do Estado a serem adotadas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual;
- V supervisionar a manutenção do site da Secretaria de Estado de Fazenda, em relação à legislação, manuais de orientação e normas do interesse da Administração Financeira do Estado, referentes ao Subsistema de Contabilidade;
- VI orientar na elaboração de propostas de expedição de atos normativos necessários à execução das tarefas afetas à Contadoria-Geral do Estado;
- VII orientar na sugestão de expedição de normas que objetivem a uniformidade e unicidade na operacionalização das atividades subordinadas à Contadoria-Geral do Estado; VIII - orientar e supervisionar a promoção de cursos e trei-
- namentos aos profissionais tecnicamente vinculados à Contadoria-Geral do Estado, e aos usuários do SIAFEM/RJ; IX - orientar e supervisionar a elaboração e manutenção do
- Plano de Contas Único para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios SIAFEM/RJ:
- X orientar e supervisionar a análise dos atos e fatos praticados pela Administração Pública Estadual com a finalidade de elaborar procedimentos contábeis através da criação de Contas e Eventos:
- XI supervisionar a manutenção da Tabela de Eventos de forma a padronizar as rotinas contábeis nos Órgãos e Enti-dades da Administração Pública Estadual, integrantes do SIA-
- XII acompanhar a elaboração dos demonstrativos contábeis e demais relatórios a serem incluídos nas Contas de Ges-
- XIII supervisionar a análise contínua do Plano de Contas e da Tabela de Eventos visando a adequá-los às mudanças ocorridas na administração;
- XIV propor a expedição de atos normativos necessários à execução das tarefas afetas à Contadoria-Geral do Estado; XV - interagir com os demais setores da Contadoria-Geral do Estado no sentido da uniformidade dos métodos e procedimentos e do alcance dos objetivos traçados;
- XVI emitir relatório mensal informando as atividades desenvolvidas pelas superintendência através das coordenações

#### Compete a Coordenação de Produção de Normas e Estudos Contábeis - COPRON:

- efetuar a coordenação dos Departamentos vinculados -DENOT, DEMAN e DEPESC, dando o suporte para desenvolvimento das suas atividades:
- II sugerir e, quando aprovado, organizar reuniões, fóruns ou palestras, visando ao aperfeiçoamento e disciplinamento do Subsistema de Contabilidade, inclusive elaborando o cronograma de capacitação anual da SUNOT;
- III revisar e submeter ao Superintendente as propostas de normatização elaboradas:
- IV participar das reuniões nas quais se faça necessário, conforme determinação do Superintendente:
- elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas pe-
- VI efetuar a gestão do pessoal vinculado à Coordenação.

# Compete ao Departamento de Elaboração de Notas Téc-

- I elaborar normas contábeis relacionadas a procedimentos específicos e de rápido alcance, denominadas "Notas Técni-
- II revisar periodicamente as Notas Técnicas elaboradas, promovendo a sua constante atualização frente aos novos normativos editados, em especial o MCASP, as NBCASP e as IPSAS:
- III manter cadastro atualizado das Notas Técnicas vigentes e revogadas, dando ciência aos demais servidores da SU-NOT sobre as normas existentes e como acessá-las:
- IV produzir informações acerca da elaboração e atua de Notas Técnicas, de forma a subsidiar a elaboração do relatório de atividades mensal da SUNOT:
- V desenvolver e ministrar oficinas de capacitação tendo como tema as Notas Técnicas, cujo público-alvo é o corpo fun-cional da SUNOT, em primeira instância e os demais servidores estaduais, quando possível;

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1° piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ.

Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693

VI - interagir com o DEPESC visando a propositura de roteiros de contabilização sobre assuntos a serem normatizados através de Nota Técnica.

#### Compete ao Departamento de Elaboração de Manuais -DEMAN:

- I elaborar as minutas de Manuais e encaminhá-las ao Coordenador, para revisão;
- II efetuar o acompanhamento da legislação correlacionada aos Manuais existentes ou em elaboração, de forma a mantê-los compatíveis e harmônicos com o ordenamento jurídico superior, em especial o MCASP, as NBCASP e as IPSAS; III - manter cadastro atualizado dos Manuais vigentes e re-
- vogados, dando ciência aos demais servidores da SUNOT sobre as normas existentes e como acessá-las; IV - produzir informações acerca da elaboração e atualização
- de Manuais, de forma a subsidiar a elaboração do relatório de atividades mensal da SUNOT; V - desenvolver e ministrar oficinas de capacitação tendo co-
- mo tema os Manuais, cujo público-alvo é o corpo funcional da SUNOT, em primeira instância e os demais servidores estaduais, quando possível;
- VI interagir com o DEPESC visando a propositura de roteiros de contabilização sobre assuntos a serem normatizados através de Manuais.

#### Compete ao Departamento de Pesquisas e Estudos Contábeis - DEPESC:

- I propor roteiros de contabilização para registro dos atos e fatos governamentais, interagindo com o DENOT e DEMAN;
  II desenvolver, de forma permanente, estudos objetivando o aprimoramento do registro e da consistência das informações, inclusive para viabilizar a elaboração de relatórios contábeis; III - acompanhar diariamente a legislação nacional e as normas internacionais relacionadas à contabilidade aplicada ao setor público:
- IV- acompanhar as discussões engendradas no GTCON, através do fórum da STN, das atas e participando das reuniões
- semestrais, quando designado pelo Coordenador; V- auxiliar o DENOT e o DEMAN na preparação de conteúdo e material a ser utilizado nas capacitações promovidas pela COPRON;
- VI propor a realização de treinamentos relativos à Contabilidade e ao Sistema de Controle Interno;
- VII emitir parecer acerca dos processos administrativos encaminhados pelo Superintendente de Normas Técnicas;
- VIII elaborar os boletins mensais e os informes quinzenais; IX produzir informações acerca da elaboração de estudos e atualização de legislação, de forma a subsidiar a elaboração do relatório de atividades mensal da SUNOT.

#### Compete a Coordenação de Atendimento e Orientação Contábil - COAT:

- I efetuar a coordenação do Departamento vinculado DEAT, dando o suporte para desenvolvimento das suas atividades; II - acompanhar diariamente o sistema informatizado de mensagens "Comunica", delegando as mensagens ao Departa-
- mento vinculado à sua estrutura funcional; III participar das reuniões nas quais se faça necessário, conforme determinação do Superintendente;
- IV elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas pela COAT
- V encaminhar à COPRON as necessidades de elaboração de normas e de realização de treinamentos com base nos atendimentos realizados pelo DEAT;
- VI efetuar a gestão do pessoal vinculado à Coordenação.

# Compete ao Departamento de Atendimento e Orientação Contábil - DEAT:

- I realizar o atendimento direto aos usuários do SIAFEM/RJ ou SIAFE-RIO, analisando as consultas recebidas e embasando as orientações conforme disposições das Notas Técnicas, Manuais e demais normas contábeis aplicáveis;
- II encaminhar ao Coordenador as demandas que ensejem criação de contas ou eventos para resolução das consultas apresentadas, para que este mantenha os entendimentos necessários junto à COPRON e à COCON;
- III realizar o diagnóstico das demandas mais frequentes por Unidade Gestora, apresentando-a ao Coordenador, de forma a subsidiar a elaboração de normas e a formulação de treinamentos pela COPRON; IV - propor ao Coordenador a elaboração de normas contá-
- beis em virtude de carências normativas verificadas quando do atendimento aos usuários do SIAFEM/RJ ou SIAFE-RIO; V - realizar testes sistêmicos para validar contas e eventos criados pela COCON, integrantes ou não de Manuais e Notas VI - produzir informações acerca dos atendimentos telefôni-
- cos, por e-mail e comunica's, de forma a subsidiar a elaboração do relatório de atividades mensal da SUNOT.

## Compete a Coordenação de Configuração Contábil do Sistema Informatizado - COCON: - efetuar a coordenação do Departamento vinculado - DE-

- CON; II- receber as solicitações da COPRON e do Superintendente
- quanto à criação de contas e demais configurações sistêmicas para fins de confecção de Notas Técnicas e Manuais e coordenar a criação junto ao Departamento vinculado; III - participar das reuniões nas quais se faça necessário,
- conforme determinação do Superintendente; IV - elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas pela COCON;
- V efetuar a gestão do pessoal vinculado à Coordenação Compete ao Departamento de Configuração Contábil do
- Sistema Informatizado DECON: - manter o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público atua-

lizado e compatível com as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, no que concerne ao nível de consolida-



## Haroldo Zager Faria Tinoco

Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres Diretor-Industrial

**Walter Freitas Netto** 

Diretor Financeiro

Valéria Maria Souto Meira Salgado Diretora Administrativa

> e 2719-2705 PRECO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col R\$ 132.00 cm/col para Municipalidades R\$ 92,40

> RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação

**PUBLICAÇÕES** 

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de

matérias deverão ser encaminhados à *Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24

Fax: 2332-6549

Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e

Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

## DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL ASSINATURA NORMAL R\$ 284,00 ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 199,00 (\*) ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (\*) FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (\*)

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à

## ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h